

Um romance meio parahybano

A Amazonia Misteriosa, de Gastão Cruis, é também, por menos que o indique o seu título, um livro novo. A Parahyba tem grande parte na construção deste romance situado no reino das pedras verdes.

Uma ficção fol, talvez, concebida aqui, onde o autor passou, coisa de dois anos, não enclausurado, que — dequilitico de todos temperamentos retratados — só nos demos; para as permutas da inteligência, depois que elle se ausentou.

Mas, se esse contemplativo se subtrahia a todo convívio social, procurava, todavia, de onde em onde, a intimidade de nossa natureza, em escapadas pelo interior.

Essa flora rarchica e esse documento humano são, porventura, o que há de peor em nossa paisagem física e social.

Mas, não foi por mal que elle se utilizou, apenas, desses aspectos de imlidos, senão — estou certo — para formar o contraste com aquella convivência de sabios e aquella monstruosidade vegetal.

O parahybano Pacatuba é parvo, tímido e supersticioso. Não sei até onde elle poderá encarnar com essas qualidades negativas o tipo da camada inferior de nossa população. Mas, denuncia, do mesmo passo, o sentimento da família, a nostalgia da infância, a dedicação a todo transe, a resistência física e outras tendências que caracterizam a formação moral e o vigor desse contingente ethnico.

Essa figura curiosa não é, positivamente, um índice dos caracteres gerados do nosso povo. Mas, traduz a fidelidade de interpretação da alma simplória que o autor pegou em flagrante.

Dizem que Gastão Cruis deixava, de ordinário, a companhia dos seus collegas da comissão de saneamento e prophylaxia rural, para discreter com um sereno ou coia assim desse serviço — homem, realmente, das bandas de Mamanguape e de uma mentalidade muito interessante.

Não é, em tudo e por tudo, uma representação real. Mas, essa referida curiosidade documentou uma observação psychologica e formou-se o melhor material para a naturalidade dos dialogos.

Poucos têm applaudido com tanta propriedade o linguajar maturo. O que alinda se enala por ahí a uma destestavel corruptela, com preocupações dialectaes, estranhas aos modismos populares. Aravia que nem o povo entende.

O nosso mais pitoresco brazilianismo é o de construção. E esse o autor assimlhou e emprega com todo o sabor dos heros da roça.

Serviço do Algodão

Quando de sua viagem para o Rio de Janeiro, onde actualmente se encontra, o dr. Alpheu Domingues, notório parahybano, diretor do Serviço Federal de Algodão, foi portador de uma carta do sr. dr. João Sussanna, presidente do Estado, ao sr. ministro da Agricultura na qual, em, entre outros assumptos, referia o bom andamento dos trabalhos e magníficos resultados que já se vinham obtendo com aquelle serviço.

O dr. Miguel Calmon, titular da pasta da Agricultura, respondeu nos termos subsequentes ás atenciosas considerações do chefe do governo: «Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1925. Ilustre amigo dr. João Sussanna. Accuso o reconhecimento de sua apreciada carta de 7 do corrente, da qual foi portador o dr. Alpheu Domingues.

Com sincera satisfação, li a parte referente ao nosso Serviço do Algodão, que tão bons resultados vem alcançando, graças á feliz cooperação do Estado com a União.

Agredendo ás suas amáveis palavras, valho-me do ensejo para apresentar ao illustre amigo os meus protestos de elevada estima e distinta consideração. — (Ass.) M. Calmon.

grate gratitude for sending me, at the suggestion of our mutual friend, senhor Gilberto Freyre, your excellent book on Parahyba.

Permit me to say that I regard it as a fine scholarly work which, I am sure, will be of great help to me in my investigation of slavery and the development of Brazil.

Upon the conclusion of my book, though this is still rather far off, I shall reciprocate by sending you a copy of it.

I hope that when I come to Brazil for the purpose of collecting material I will have the pleasure of making your personal acquaintance. I am, very sincerely yours,

WILBUR HILDEN.

Comandante do 22.º Batalhão de Caçadores

Tendo sido designado, a pedido do cargo do presidente do Conselho Permanente da Justiça Militar, com assento em Recife, assistente, anti-honora, o commando efectivo do 22.º Batalhão de Caçadores, aquartelado nella cidade, o sr. tenente-coronel Abaildo Mendes Ribeiro.

A respeito recebemos communicação distincto distincto militar.

Uma candidatura que se impõe á Victoria

A moderna emoção social de reforma das instituições e dos valores nacionaes obedece, entre nós, a um critério salutar de prudencia das nossas consciências e á jorrença das nossas consciências e á jorrença das nossas consciências.

Seja no terreno, mais especificamente, das letras e das artes, onde uma emulação sã e honesta vem se fazendo, e se infiltrando no espirito popular o esplendor da verdade moral que nos vem remir do pecado mortal das imitações e dos plágios, das traduções e dos decalques, seja, de outro lado, no terreno, mais socialmente pratico, da politica, da administração e do direito, notamos em toda a parte construccões contra a inertia da rotina.

E a politica de principios, a politica sem mascaras, ampla e liberal, contra a politica de utilidades e de promessas insubstantes, que se vão fazendo na consciencia nacional.

Ahi está para exemplo esta politica de incostumadas tradições civicas inaugurada pelo genio de Epitacio Pessoa e seguida aqui, em Parahyba, por uma mocidade que so vai impondo brilhante e desassombradamente, com o brilho da intelligencia, a realização de seus nobres e justos principios, ao mais exigido conceito e á mais justa homenagem dos nossos contemporaneos.

Os feiticinhos pela decoreação e pela politica de interesses, que se vão fazendo na consciencia nacional, não são capazes de fazer esquecer a experiencia dos homens velhos que pouco a pouco cedendo o passo á innovação creadora dos moços.

Esses moços creem valores politicos da politica Abaildo, que fundem no seu conceito moral ás virtudes da honestidade e dos principios, ao mais exigido conceito e á mais justa homenagem dos nossos contemporaneos.

Esses moços creem valores politicos da politica Abaildo, que fundem no seu conceito moral ás virtudes da honestidade e dos principios, ao mais exigido conceito e á mais justa homenagem dos nossos contemporaneos.

Esses moços creem valores politicos da politica Abaildo, que fundem no seu conceito moral ás virtudes da honestidade e dos principios, ao mais exigido conceito e á mais justa homenagem dos nossos contemporaneos.

Esses moços creem valores politicos da politica Abaildo, que fundem no seu conceito moral ás virtudes da honestidade e dos principios, ao mais exigido conceito e á mais justa homenagem dos nossos contemporaneos.

Esses moços creem valores politicos da politica Abaildo, que fundem no seu conceito moral ás virtudes da honestidade e dos principios, ao mais exigido conceito e á mais justa homenagem dos nossos contemporaneos.

Esses moços creem valores politicos da politica Abaildo, que fundem no seu conceito moral ás virtudes da honestidade e dos principios, ao mais exigido conceito e á mais justa homenagem dos nossos contemporaneos.

Esses moços creem valores politicos da politica Abaildo, que fundem no seu conceito moral ás virtudes da honestidade e dos principios, ao mais exigido conceito e á mais justa homenagem dos nossos contemporaneos.

Vida judiciaria

RECURSOS — Vista do autor, etc. O Sr. Elias Roberto Baptista, vidua de Luiz da Silva Baptista Junior, e realidade desta qualidade, apresenta ordem do Juiz de Direito em favor de seu filho, Ernesto Roberto Baptista, solteiro, atestado e autorizado para o serviço de advogado, e já sacou poderes ás 22 de Outubro, nesta capital.

Alagoa com sua dita filha e o alio arriano deita e de uma irmã solteira, cooperadora de sua importância de 1000000 mensaes dos 1500000 que pertence como empregada da jornal O Cometa, pois que á ditos de 15 de Junho de 1925, resultando do processo e meta sobre de seu irmão marido e moveza no assiguel da casa, em que mora.

Requereu-se insinuado com os documentos de fls. 3 e 6. O chefe do serviço do recrutamento prático a informação solicitada (fl. 8).

Tendo vista o sr. procurador da Republica, opinou em sentido contrario ao pedido, em face do que dispõe o art. 124 § 2.º e do decreto 15304 de 22 de Janeiro de 1923.

Concluiu-se os autos, como antes conhecido para negar, como nego, o Alagoa-termo, porque entre os requisitos exigidos para a verificação de posse de um cargo, o art. 124 do Reg. Militar em vigor, figura a prova de que o que precisa de arriano não percento penado das cotas pagas (§ 2.º do art. 124, letra c).

Ora, entre os documentos se nota a certidão de fl. 4 da Delegacia Fiscal, atesta de accordo com a declaração da importante para a verificação de posse de um cargo, o art. 124 do Reg. Militar em vigor, figura a prova de que o que precisa de arriano não percento penado das cotas pagas (§ 2.º do art. 124, letra c).

Além disto, aquella disposição não dá a importância da penação, aludindo simplesmente á percepção de penação.

A doutrina legal se me aligura em harmonia com a Jurisprudencia do Superior Tribunal que para verificação de posse de um cargo, a prova de posse de um cargo, o art. 124 do Reg. Militar em vigor, figura a prova de que o que precisa de arriano não percento penado das cotas pagas (§ 2.º do art. 124, letra c).

Comprovaram os desembargadores Carlos Pinho, Elias Roberto Baptista, Heracleito Cavalcanti, V. de Toledo, J. Novais, Pedro Bandeira e Paulo Hyacintho.

Dernão-se as seguintes occurências: Distribuições. — Ao desembargador Heracleito Cavalcanti. Recurso criminal do Sr. Manoel Guedes, contra a comarca de São João do Cariry. Recorrente o Juiz de Direito, recorrido José Cardoso da Silva.

Apelação criminal n.º 8, da comarca de Patos. Appellante a Justiça Publica; appellado Paulo Ferreira Lima (falso fedido).

Passagem. — Carta testemhavel n.º 5 da comarca de Piancó. Testemhavel Antonio Nassari da Silva; testemhavel o Juiz de Direito. O desembargador Bóto de Medeiros, recorrente ao desembargador Heracleito Cavalcanti.

Aggravo civil n.º 12, da comarca de Cabedelo. Aggravante Henrique Alves de Souza e seu mulher; agravado o Juiz. O desembargador Heracleito Cavalcanti passou ao desembargador Vasco de Toledo.

Carta testemhavel n.º 4, da comarca de Mamanguape. Testemhavel Antonio Ayres de Melo Filho; testemhavel de Emilio de Almeida, da Grande Lisboa e outros. O desembargador Pedro Bandeira passou ao desembargador Paulo Ferreira Lima (falso fedido).

Passagem. — Carta testemhavel n.º 5 da comarca de Piancó. Testemhavel Antonio Nassari da Silva; testemhavel o Juiz de Direito. O desembargador Bóto de Medeiros, recorrente ao desembargador Heracleito Cavalcanti.

Aggravo civil n.º 12, da comarca de Cabedelo. Aggravante Henrique Alves de Souza e seu mulher; agravado o Juiz. O desembargador Heracleito Cavalcanti passou ao desembargador Vasco de Toledo.

Carta testemhavel n.º 4, da comarca de Mamanguape. Testemhavel Antonio Ayres de Melo Filho; testemhavel de Emilio de Almeida, da Grande Lisboa e outros. O desembargador Pedro Bandeira passou ao desembargador Paulo Ferreira Lima (falso fedido).

Passagem. — Carta testemhavel n.º 5 da comarca de Piancó. Testemhavel Antonio Nassari da Silva; testemhavel o Juiz de Direito. O desembargador Bóto de Medeiros, recorrente ao desembargador Heracleito Cavalcanti.

Aggravo civil n.º 12, da comarca de Cabedelo. Aggravante Henrique Alves de Souza e seu mulher; agravado o Juiz. O desembargador Heracleito Cavalcanti passou ao desembargador Vasco de Toledo.

Carta testemhavel n.º 4, da comarca de Mamanguape. Testemhavel Antonio Ayres de Melo Filho; testemhavel de Emilio de Almeida, da Grande Lisboa e outros. O desembargador Pedro Bandeira passou ao desembargador Paulo Ferreira Lima (falso fedido).

Passagem. — Carta testemhavel n.º 5 da comarca de Piancó. Testemhavel Antonio Nassari da Silva; testemhavel o Juiz de Direito. O desembargador Bóto de Medeiros, recorrente ao desembargador Heracleito Cavalcanti.

Aggravo civil n.º 12, da comarca de Cabedelo. Aggravante Henrique Alves de Souza e seu mulher; agravado o Juiz. O desembargador Heracleito Cavalcanti passou ao desembargador Vasco de Toledo.

Carta testemhavel n.º 4, da comarca de Mamanguape. Testemhavel Antonio Ayres de Melo Filho; testemhavel de Emilio de Almeida, da Grande Lisboa e outros. O desembargador Pedro Bandeira passou ao desembargador Paulo Ferreira Lima (falso fedido).

Passagem. — Carta testemhavel n.º 5 da comarca de Piancó. Testemhavel Antonio Nassari da Silva; testemhavel o Juiz de Direito. O desembargador Bóto de Medeiros, recorrente ao desembargador Heracleito Cavalcanti.

Aggravo civil n.º 12, da comarca de Cabedelo. Aggravante Henrique Alves de Souza e seu mulher; agravado o Juiz. O desembargador Heracleito Cavalcanti passou ao desembargador Vasco de Toledo.

Carta testemhavel n.º 4, da comarca de Mamanguape. Testemhavel Antonio Ayres de Melo Filho; testemhavel de Emilio de Almeida, da Grande Lisboa e outros. O desembargador Pedro Bandeira passou ao desembargador Paulo Ferreira Lima (falso fedido).

Passagem. — Carta testemhavel n.º 5 da comarca de Piancó. Testemhavel Antonio Nassari da Silva; testemhavel o Juiz de Direito. O desembargador Bóto de Medeiros, recorrente ao desembargador Heracleito Cavalcanti.

Aggravo civil n.º 12, da comarca de Cabedelo. Aggravante Henrique Alves de Souza e seu mulher; agravado o Juiz. O desembargador Heracleito Cavalcanti passou ao desembargador Vasco de Toledo.

Carta testemhavel n.º 4, da comarca de Mamanguape. Testemhavel Antonio Ayres de Melo Filho; testemhavel de Emilio de Almeida, da Grande Lisboa e outros. O desembargador Pedro Bandeira passou ao desembargador Paulo Ferreira Lima (falso fedido).

Passagem. — Carta testemhavel n.º 5 da comarca de Piancó. Testemhavel Antonio Nassari da Silva; testemhavel o Juiz de Direito. O desembargador Bóto de Medeiros, recorrente ao desembargador Heracleito Cavalcanti.

Aggravo civil n.º 12, da comarca de Cabedelo. Aggravante Henrique Alves de Souza e seu mulher; agravado o Juiz. O desembargador Heracleito Cavalcanti passou ao desembargador Vasco de Toledo.

Carta testemhavel n.º 4, da comarca de Mamanguape. Testemhavel Antonio Ayres de Melo Filho; testemhavel de Emilio de Almeida, da Grande Lisboa e outros. O desembargador Pedro Bandeira passou ao desembargador Paulo Ferreira Lima (falso fedido).

Passagem. — Carta testemhavel n.º 5 da comarca de Piancó. Testemhavel Antonio Nassari da Silva; testemhavel o Juiz de Direito. O desembargador Bóto de Medeiros, recorrente ao desembargador Heracleito Cavalcanti.

Aggravo civil n.º 12, da comarca de Cabedelo. Aggravante Henrique Alves de Souza e seu mulher; agravado o Juiz. O desembargador Heracleito Cavalcanti passou ao desembargador Vasco de Toledo.

Carta testemhavel n.º 4, da comarca de Mamanguape. Testemhavel Antonio Ayres de Melo Filho; testemhavel de Emilio de Almeida, da Grande Lisboa e outros. O desembargador Pedro Bandeira passou ao desembargador Paulo Ferreira Lima (falso fedido).

Passagem. — Carta testemhavel n.º 5 da comarca de Piancó. Testemhavel Antonio Nassari da Silva; testemhavel o Juiz de Direito. O desembargador Bóto de Medeiros, recorrente ao desembargador Heracleito Cavalcanti.

Aggravo civil n.º 12, da comarca de Cabedelo. Aggravante Henrique Alves de Souza e seu mulher; agravado o Juiz. O desembargador Heracleito Cavalcanti passou ao desembargador Vasco de Toledo.

Carta testemhavel n.º 4, da comarca de Mamanguape. Testemhavel Antonio Ayres de Melo Filho; testemhavel de Emilio de Almeida, da Grande Lisboa e outros. O desembargador Pedro Bandeira passou ao desembargador Paulo Ferreira Lima (falso fedido).

Passagem. — Carta testemhavel n.º 5 da comarca de Piancó. Testemhavel Antonio Nassari da Silva; testemhavel o Juiz de Direito. O desembargador Bóto de Medeiros, recorrente ao desembargador Heracleito Cavalcanti.

Aggravo civil n.º 12, da comarca de Cabedelo. Aggravante Henrique Alves de Souza e seu mulher; agravado o Juiz. O desembargador Heracleito Cavalcanti passou ao desembargador Vasco de Toledo.

Carta testemhavel n.º 4, da comarca de Mamanguape. Testemhavel Antonio Ayres de Melo Filho; testemhavel de Emilio de Almeida, da Grande Lisboa e outros. O desembargador Pedro Bandeira passou ao desembargador Paulo Ferreira Lima (falso fedido).

Passagem. — Carta testemhavel n.º 5 da comarca de Piancó. Testemhavel Antonio Nassari da Silva; testemhavel o Juiz de Direito. O desembargador Bóto de Medeiros, recorrente ao desembargador Heracleito Cavalcanti.

Aggravo civil n.º 12, da comarca de Cabedelo. Aggravante Henrique Alves de Souza e seu mulher; agravado o Juiz. O desembargador Heracleito Cavalcanti passou ao desembargador Vasco de Toledo.

Carta testemhavel n.º 4, da comarca de Mamanguape. Testemhavel Antonio Ayres de Melo Filho; testemhavel de Emilio de Almeida, da Grande Lisboa e outros. O desembargador Pedro Bandeira passou ao desembargador Paulo Ferreira Lima (falso fedido).

Passagem. — Carta testemhavel n.º 5 da comarca de Piancó. Testemhavel Antonio Nassari da Silva; testemhavel o Juiz de Direito. O desembargador Bóto de Medeiros, recorrente ao desembargador Heracleito Cavalcanti.

Aggravo civil n.º 12, da comarca de Cabedelo. Aggravante Henrique Alves de Souza e seu mulher; agravado o Juiz. O desembargador Heracleito Cavalcanti passou ao desembargador Vasco de Toledo.

Carta testemhavel n.º 4, da comarca de Mamanguape. Testemhavel Antonio Ayres de Melo Filho; testemhavel de Emilio de Almeida, da Grande Lisboa e outros. O desembargador Pedro Bandeira passou ao desembargador Paulo Ferreira Lima (falso fedido).

Passagem. — Carta testemhavel n.º 5 da comarca de Piancó. Testemhavel Antonio Nassari da Silva; testemhavel o Juiz de Direito. O desembargador Bóto de Medeiros, recorrente ao desembargador Heracleito Cavalcanti.

Aggravo civil n.º 12, da comarca de Cabedelo. Aggravante Henrique Alves de Souza e seu mulher; agravado o Juiz. O desembargador Heracleito Cavalcanti passou ao desembargador Vasco de Toledo.

Carta testemhavel n.º 4, da comarca de Mamanguape. Testemhavel Antonio Ayres de Melo Filho; testemhavel de Emilio de Almeida, da Grande Lisboa e outros. O desembargador Pedro Bandeira passou ao desembargador Paulo Ferreira Lima (falso fedido).

Passagem. — Carta testemhavel n.º 5 da comarca de Piancó. Testemhavel Antonio Nassari da Silva; testemhavel o Juiz de Direito. O desembargador Bóto de Medeiros, recorrente ao desembargador Heracleito Cavalcanti.

Aggravo civil n.º 12, da comarca de Cabedelo. Aggravante Henrique Alves de Souza e seu mulher; agravado o Juiz. O desembargador Heracleito Cavalcanti passou ao desembargador Vasco de Toledo.

Carta testemhavel n.º 4, da comarca de Mamanguape. Testemhavel Antonio Ayres de Melo Filho; testemhavel de Emilio de Almeida, da Grande Lisboa e outros. O desembargador Pedro Bandeira passou ao desembargador Paulo Ferreira Lima (falso fedido).

Passagem. — Carta testemhavel n.º 5 da comarca de Piancó. Testemhavel Antonio Nassari da Silva; testemhavel o Juiz de Direito. O desembargador Bóto de Medeiros, recorrente ao desembargador Heracleito Cavalcanti.

Aggravo civil n.º 12, da comarca de Cabedelo. Aggravante Henrique Alves de Souza e seu mulher; agravado o Juiz. O desembargador Heracleito Cavalcanti passou ao desembargador Vasco de Toledo.

Carta testemhavel n.º 4, da comarca de Mamanguape. Testemhavel Antonio Ayres de Melo Filho; testemhavel de Emilio de Almeida, da Grande Lisboa e outros. O desembargador Pedro Bandeira passou ao desembargador Paulo Ferreira Lima (falso fedido).

Passagem. — Carta testemhavel n.º 5 da comarca de Piancó. Testemhavel Antonio Nassari da Silva; testemhavel o Juiz de Direito. O desembargador Bóto de Medeiros, recorrente ao desembargador Heracleito Cavalcanti.

Aggravo civil n.º 12, da comarca de Cabedelo. Aggravante Henrique Alves de Souza e seu mulher; agravado o Juiz. O desembargador Heracleito Cavalcanti passou ao desembargador Vasco de Toledo.

Carta testemhavel n.º 4, da comarca de Mamanguape. Testemhavel Antonio Ayres de Melo Filho; testemhavel de Emilio de Almeida, da Grande Lisboa e outros. O desembargador Pedro Bandeira passou ao desembargador Paulo Ferreira Lima (falso fedido).

Passagem. — Carta testemhavel n.º 5 da comarca de Piancó. Testemhavel Antonio Nassari da Silva; testemhavel o Juiz de Direito. O desembargador Bóto de Medeiros, recorrente ao desembargador Heracleito Cavalcanti.

Aggravo civil n.º 12, da comarca de Cabedelo. Aggravante Henrique Alves de Souza e seu mulher; agravado o Juiz. O desembargador Heracleito Cavalcanti passou ao desembargador Vasco de Toledo.

Carta testemhavel n.º 4, da comarca de Mamanguape. Testemhavel Antonio Ayres de Melo Filho; testemhavel de Emilio de Almeida, da Grande Lisboa e outros. O desembargador Pedro Bandeira passou ao desembargador Paulo Ferreira Lima (falso fedido).

Passagem. — Carta testemhavel n.º 5 da comarca de Piancó. Testemhavel Antonio Nassari da Silva; testemhavel o Juiz de Direito. O desembargador Bóto de Medeiros, recorrente ao desembargador Heracleito Cavalcanti.

Aggravo civil n.º 12, da comarca de Cabedelo. Aggravante Henrique Alves de Souza e seu mulher; agravado o Juiz. O desembargador Heracleito Cavalcanti passou ao desembargador Vasco de Toledo.

Carta testemhavel n.º 4, da comarca de Mamanguape. Testemhavel Antonio Ayres de Melo Filho; testemhavel de Emilio de Almeida, da Grande Lisboa e outros. O desembargador Pedro Bandeira passou ao desembargador Paulo Ferreira Lima (falso fedido).

Passagem. — Carta testemhavel n.º 5 da comarca de Piancó. Testemhavel Antonio Nassari da Silva; testemhavel o Juiz de Direito. O desembargador Bóto de Medeiros, recorrente ao desembargador Heracleito Cavalcanti.

Aggravo civil n.º 12, da comarca de Cabedelo. Aggravante Henrique Alves de Souza e seu mulher; agravado o Juiz. O desembargador Heracleito Cavalcanti passou ao desembargador Vasco de Toledo.

Carta testemhavel n.º 4, da comarca de Mamanguape. Testemhavel Antonio Ayres de Melo Filho; testemhavel de Emilio de Almeida, da Grande Lisboa e outros. O desembargador Pedro Bandeira passou ao desembargador Paulo Ferreira Lima (falso fedido).

Passagem. — Carta testemhavel n.º 5 da comarca de Piancó. Testemhavel Antonio Nassari da Silva; testemhavel o Juiz de Direito. O desembargador Bóto de Medeiros, recorrente ao desembargador Heracleito Cavalcanti.

Aggravo civil n.º 12, da comarca de Cabedelo. Aggravante Henrique Alves de Souza e seu mulher; agravado o Juiz. O desembargador Heracleito Cavalcanti passou ao desembargador Vasco de Toledo.

Carta testemhavel n.º 4, da comarca de Mamanguape. Testemhavel Antonio Ayres de Melo Filho; testemhavel de Emilio de Almeida, da Grande Lisboa e outros. O desembargador Pedro Bandeira passou ao desembargador Paulo Ferreira Lima (falso fedido).

Passagem. — Carta testemhavel n.º 5 da comarca de Piancó. Testemhavel Antonio Nassari da Silva; testemhavel o Juiz de Direito. O desembargador Bóto de Medeiros, recorrente ao desembargador Heracleito Cavalcanti.

Aggravo civil n.º 12, da comarca de Cabedelo. Aggravante Henrique Alves de Souza e seu mulher; agravado o Juiz. O desembargador Heracleito Cavalcanti passou ao desembargador Vasco de Toledo.

Carta testemhavel n.º 4, da comarca de Mamanguape. Testemhavel Antonio Ayres de Melo Filho; testemhavel de Emilio de Almeida, da Grande Lisboa e outros. O desembargador Pedro Bandeira passou ao desembargador Paulo Ferreira Lima (falso fedido).

Passagem. — Carta testemhavel n.º 5 da comarca de Piancó. Testemhavel Antonio Nassari da Silva; testemhavel o Juiz de Direito. O desembargador Bóto de Medeiros, recorrente ao desembargador Heracleito Cavalcanti.

Aggravo civil n.º 12, da comarca de Cabedelo. Aggravante Henrique Alves de Souza e seu mulher; agravado o Juiz. O desembargador Heracleito Cavalcanti passou ao desembargador Vasco de Toledo.

Carta testemhavel n.º 4, da comarca de Mamanguape. Testemhavel Antonio Ayres de Melo Filho; testemhavel de Emilio de Almeida, da Grande Lisboa e outros. O desembargador Pedro Bandeira passou ao desembargador Paulo Ferreira Lima (falso fedido).

Passagem. — Carta testemhavel n.º 5 da comarca de Piancó. Testemhavel Antonio Nassari da Silva; testemhavel o Juiz de Direito. O desembargador Bóto de Medeiros, recorrente ao desembargador Heracleito Cavalcanti.

Aggravo civil n.º 12, da comarca de Cabedelo. Aggravante Henrique Alves de Souza e seu mulher; agravado o Juiz. O desembargador Heracleito Cavalcanti passou ao desembargador Vasco de Toledo.

Carta testemhavel n.º 4, da comarca de Mamanguape. Testemhavel Antonio Ayres de Melo Filho; testemhavel de Emilio de Almeida, da Grande Lisboa e outros. O desembargador Pedro Bandeira passou ao desembargador Paulo Ferreira Lima (falso fedido).

Passagem. — Carta testemhavel n.º 5 da comarca de Piancó. Testemhavel Antonio Nassari da Silva; testemhavel o Juiz de Direito. O desembargador Bóto de Medeiros, recorrente ao desembargador Heracleito Cavalcanti.

Aggravo civil n.º 12, da comarca de Cabedelo. Aggravante Henrique Alves de Souza e seu mulher; agravado o Juiz. O desembargador Heracleito Cavalcanti passou ao desembargador Vasco de Toledo.

Carta testemhavel n.º 4, da comarca de Mamanguape. Testemhavel Antonio Ayres de Melo Filho; testemhavel de Emilio de Almeida, da Grande Lisboa e outros. O desembargador Pedro Bandeira passou ao desembargador Paulo Ferreira Lima (falso fedido).

Passagem. — Carta testemhavel n.º 5 da comarca de Piancó. Testemhavel Antonio Nassari da Silva; testemhavel o Juiz de Direito. O desembargador Bóto de Medeiros, recorrente ao desembargador Heracleito Cavalcanti.

Aggravo civil n.º 12, da comarca de Cabedelo. Aggravante Henrique Alves de Souza e seu mulher; agravado o Juiz. O desembargador Heracleito Cavalcanti passou ao desembargador Vasco de Toledo.

Carta testemhavel n.º 4, da comarca de Mamanguape. Testemhavel Antonio Ayres de Melo Filho; testemhavel de Emilio de Almeida, da Grande Lisboa e outros. O desembargador Pedro Bandeira passou ao desembargador Paulo Ferreira Lima (falso fedido).

Passagem. — Carta testemhavel n.º 5 da comarca de Piancó. Testemhavel Antonio Nassari da Silva; testemhavel o Juiz de Direito. O desembargador Bóto de Medeiros, recorrente ao desembargador Heracleito Cavalcanti.

Aggravo civil n.º 12, da comarca de Cabedelo. Aggravante Henrique Alves de Souza e seu mulher; agravado o Juiz. O desembargador Heracleito Cavalcanti passou ao desembargador Vasco de Toledo.

Carta testemhavel n.º 4, da comarca de Mamanguape. Testemhavel Antonio Ayres de Melo Filho; testemhavel de Emilio de Almeida, da Grande Lisboa e outros. O desembargador Pedro Bandeira passou ao desembargador Paulo Ferreira Lima (falso fedido).

Passagem. — Carta testemhavel n.º 5 da comarca de Piancó. Testemhavel Antonio Nassari da Silva; testemhavel o Juiz de Direito. O desembargador Bóto de Medeiros, recorrente ao desembargador Heracleito Cavalcanti.

Aggravo civil n.º 12, da comarca de Cabedelo. Aggravante Henrique Alves de Souza e seu mulher; agravado o Juiz. O desembargador Heracleito Cavalcanti passou ao desembargador Vasco de Toledo.

Carta testemhavel n.º 4, da comarca de Mamanguape. Testemhavel Antonio Ayres de Melo Filho; testemhavel de Emilio de Almeida, da Grande Lisboa e outros. O desembargador Pedro Bandeira passou ao desembargador Paulo Ferreira Lima (falso fedido

Rendas publicas

RECEBEDORIA DE RENDAS

DEMONSTRAÇÃO DA RENDA DO DIA 5 DE DEZEMBRO DE 1925

Demonstrada até o dia 4

RENTA DO DIA 5

Exportação	8.477.939	8.434.588
Renda Interna	956.649	
DEPOSITOS		
S em Casa	656.134	
Em depósito em Caixa	303.400	
Em depósito em Caixa	2.498	902.312
10.397.100		

de 3000000, pedindo que seja providenciado a fim de que a Recebedoria de Rendas aceitar a referência imputativa como base para pagamento do imposto de transmissão—A vista da informação da Recebedoria de Rendas, nada ha que deter.

Item de d. Inocencia Yolanda C. de Magalhães, cartographia da Cartazaria de Policia, pedindo mais 90 dias de licença em prolongação a que se lhe fora concedida, para tratamto de sua saúde—Como requer, na forma da lei.

Item de José Ferreira de S. Sams, condemnado a 19 annos e 6 meses de prisão simples (Vêse o despacho n. 438 de 16 de abril do corrente—A vista do parecer do Conselho Penitenciário—Indeferido.

Item de Luiz Augusto de França, condemnado a 10 annos e 6 meses de prisão simples (Vêse o despacho n. 389 de 11 de abril do corrente ano—A vista do parecer do Conselho Penitenciário—Indeferido.

Item de Severino Baptista Ferreira, vulgar Severino Arabe, condemnado a 2 annos e 6 meses de prisão simples (Vêse o despacho n. 392 de 11 de abril e 555 de 18 de maio do corrente ano—A vista do parecer do Conselho Penitenciário—Indeferido.

Despachos do dia 3 de dezembro de 1925.

Petição de bel. Samuel Ferreira de Andrade, promotor publico da comarca do Itabayana, pedindo abono de falta correspondente aos dias de 19 a 23 (10 dias) do mez de novembro, em cuja data esteve fora do exercicio por justo motivo—Ao Thezouro para abonar.

Officio do gerente da Empresa Traction, Luz e Força, n. 60, solicitando pagamento da importância de 25.092\$52, proveniente do consumo de luz ou illuminação publica, das Repartições Escolas e material para as mesmas, durante o mez de outubro do corrente—Ao Thezouro para pagar, menos a importância de 7.048\$00, referente a Coluna de Alencar.

Scientifico, que foram eliminados por falta de pagamento do onto 409 os srs. José Hermínio Francisco da Silva e d. Francisca Chieberta de Silva e Silva de 1.º serie e d. Eugênia, e o Sr. Luiz Augusto do ultimo 114 de 2.ª serie.

Scientifico, que foi contatar a cidade o socio o inscripto Joaquim Cardoso de Farias, occorrendo no prazo de 90 dias apresentar certidão de estado e suscriptar-se a exame de saúde, ou retirar a juria.

Quadro de observação

D. Severina Claudina da Silva, com 28 annos, casada residente em S. Rita 1.ª serie.
Primo José Viança, 33 annos, casado, residente em Cabedelo; 2.ª serie.
Dr. Alpheo Ruyes Martins, 37 annos, casado e residente nesta capital 1.ª serie.
Joaquim Cardoso de Farias, 38 annos, casado, residente nesta capital, 1.ª serie.
Luiz Augusto d'Oliveira, 38 annos, casado, residente nesta capital, 1.ª serie, readmissor.

São convidados os socios da 1.ª e 2.ª series a recolherem as quotas dos onitos:

409 com multa até 10 de dezembro	411 sem	412 com	413 sem	414 sem	415 sem	416 com	417 sem	418 com	419 sem	420 com	421 sem	422 com	423 sem	424 com	425 sem	426 com
10	15	10	20	20	25	10	5	25	10	20	10	25	20	25	20	25

Parahyba, 13 de novembro de 1925.

Murillo Lemos & C.º (13-15)

Concordata preventiva de L. Donizetti & C.º

Os abaixo assignados commissarios da concordata preventiva de L. Donizetti & C.º, participam aos credores que serão encontrados e diariamente no estabelecimento dos srs. Vasco & C.º a praça 15 de novembro 137 das 12 as 15 horas para os offi- tos do art. 151 § 1.º da lei n. 2024 de 17 de dezembro de 1908.

Parahyba, 25 de novembro de 1925.

Vasco & C.º
P. Alves, Lima & C.º
Hermenegildo Cunha

As colicas uterinas, mesmo de gravidez, por mais violentas que sejam, cedem em 2 horas, com a



FLUXO-SEDATINA
REGULADOR E CALMANTE DAS SENHORAS
Combate as COLICAS UTERINAS em 2 horas. Actua rapidamente nas inflammacoes do UTERO e dos OVARIOS.
A «FLUXO-SEDATINA» é de acção prompta e efficaz em todos os casos de suspensões e irregularidades, REGRAS EXCESSIVAS, latas de regras, REGRAS DOLOROSAS, corrimentos, CATARRHO DO UTERO, fiores brancas e accidenes da EDADU CRITICA.
Nos PARTOS é um poderoso auxiliar, porque facilita, diminui as dores e EVITA AS HEMORRAGIAS.
A «FLUXO-SEDATINA» é usada com optimos resultados nos hospitaes e maternidades, dando sempre RESULTADOS CERTOS.
Licenciada pelo D. N. de S. P., sob n. 7.852, em 6-1-1915



DORYCEDINA
NÃO ATACA O CORAÇÃO
O REMEDIO CONTRA A DÓR POR EXCELLENCIA
Combate a DÓR DE CABEÇA, Reumatismo, COLICAS, Nevralgias, DÓR DE DENTES, Dores nos ossos, com rapidez e segurança.
SEU EFFICAZ É SEMPRE POSITIVO
A «DORYCEDINA» é recommendada com successo contra GRIPPE e Constipações. Os RESFRIADOS, tão communs de verão, são constantes mudanças de temperatura em nosso paiz, abortam prontamente com o uso da «DORYCEDINA».
A «DORYCEDINA» é um medicamento indispensavel; não deixa faltar nunca em sua casa. Enlja sempre nas farmacias «CAPSULAS DE DORYCEDINA» as mais facis de tomar, pelo seu tamanho.
VENDE-SE NAS DROGARIAS ARAUJO FREITAS, BAPTISTA E PERUMARIAS AVENIDA E BAZIN.
Licenciada pelo D. N. de S. P., sob n. 1.084, em 20-11-22

115 sem	8	outubro
115 com	28	»
116 sem	8	1.º janeiro
116 com	28	»

Quota annual: com multa até 31 de dezembro de 1925.
Secretaria d'A Presidente, em 1 de dezembro de 1925.
Maurice J. da Cunha, 1.º secretario

Venda de terrenos a prestação
Aviso

O abaixo assignado, devidamente autorisado pelo sr. dr. A. de San Juan, concede o prazo de sessenta dias a todos os que já perderam os direitos aos seus lotes, para restabelecerem as mensalidades em atraso, ficando nesse caso em pleno gozo dos seus direitos. Aos que sentirem actualmnte qualquer difficuldade, facilita-se o pagamento das prestações, mediante accordo, não accetando reclamações sob pretexto algum, aq. ou aquelles que quisiereirem semelhante beneficio.
Parahyba, 3 de dezembro de 1925—Daniel d'Araujo. (2-5)

Edital n.º 1
Cooperativa de Consumo dos Funcionarios P.blicos

De ordem do sr. director presidente da Assembléa Geral da Cooperativa de Consumo, e na conformidade do art. 45, dos respectivos Estatutos, convido os srs. accionistas para tratarem da eleição da futura directoria que tem de reger os seus destinos no anno de 1926, cuja reunião deverá realizar-se em sua séde social, no proximo dia 6 de dezembro, imprescindivelmente, ás 3 horas da tarde.
Secretaria da Cooperativa de Consumo dos Funcionarios P.blicos, em 17 de novembro de 1925.
Alberto Marinho, 1.º secretario

Motores OTTO DEUTZ
MOTORES a gas pobre ou kerozene
MACHINAS PARA OFFICINA, CAFÉ, ARROZ.
Sociedade de Motores Deutz OTTO LEGITIMO LTDA.
Bomba-Motor „Otto-Deutz“

Proteção
O maior bem da vida é a saúde. Deveis tê-la e guardá-la como fazeis com a propria vida.
As desordens dos rins, quando desgraciadas, levam a males perigosos. Si soffris dores nas costas, agudas dores nas cadeiras. Si vós sentis diminuição, trizite e irritabilidade, e se os vossos urinaes são irregulares e urinaes. São signos de que os vossos rins estão enfermos, devido talvez a excessos de trabalho, excessos de bebida, agua de má qualidade, ou doenças. Protee-vos a saúde, usando para os rins as PÍLULAS DE FOSTER. Negligencia em attendê-las pôde causar males mais graves, longa e dolorosa e maiores despesas. O reumatismo, entendido nos seus aspectos, diabete, e o fatal mal de Bright, podem ser consequencias da debilidade dos rins.
As PÍLULAS DE FOSTER protegem estes orgaos, pelo sêo o remedio que tem sido experimentado durante longos annos com o mais seguro. Perguntas ao vizinho.
PILULAS DE FOSTER
PARA OS RINS
A venda em todas as Pharmacias

Dominguez de Melreles e Gentil Lins, para o commercio de algodão e outros generos do paiz, no municipio de São João do Rio Preto, em Pernambuco, com o capital de rs. 100000000 (cem contos de réis).
Firmas individuais—De José Justino Filho, para o commercio de commissões e consignações, a sua Maçiel Pinheiro n.º 313, na cidade, com o capital de rs. 5000000 (cinco contos de réis).
De João Motta da Silva, para o commercio de fazendas na villa de Teopetá com o capital de rs. 800000 (oito contos de réis).
De Manuel Cavalcante de Sena para commercio de pharmacia á rua Barão do Triunpho, n.º 333, nesta capital, com o capital de rs. 5000000 (cinco contos de réis).
De João Motta para o commercio de vestias á retalho na villa de Teopetá com o capital de rs. 5000000 (cinco contos de réis).
De Jorge Silva para o fabrico e commercio de côcos na cidade de Santa Rita com o capital de rs. 1000000 (um milhão de réis).
De F. C. Almeida para o commercio de miudezas na cidade de Campina Grande, com o capital de rs. 1000000 (um milhão de réis).
De Eulades C.êho para o commercio de fazendas e miudezas na villa de Ipa com o capital de rs. 1000000 (um milhão de réis).
Sociedade Anonima—Para o estabelecimento de uma filial nesta capital, foram arquivados os documentos da constituição da sociedade Anonima Companhia Souza Cruz.
Procuração—Da Companhia Souza Cruz em favor de Elnaço Moreira

ALFAIATARIA GRIZA
ASSOMBROSA DIFERENÇA!
Attendendo a alta do Cambio, a conhecida ALFAIATARIA GRIZA liquida todos os artigos de seu variado sortimento a preços abaixo do seu custo real.
Executa ternos sobre medida pelos seguintes preços:
De finissima casimira azul mal de 225 S a 250 S
* * * * * ligaza * 280 S * 250 S
* * * * * brim branco R. J. — 140 S
* * * * * puro linh — 20 S * 230 S
* * * * * kaki loguz — 7 S
As ultimas novidades em Chapéus de pélo, feltro e palha, gravatas, camisas, cuecas, meias, bengalas, perfumarias, e todos os artigos de nossa especialidade a preços muito baixos.
Rua Maçiel Pinheiro, 184

para gerir e administrar a sua filial nesta capital.
Autorisado para commerciar—De d. Francisca das Chagas Barbosa em favor de seu filho Jaime Fernandes Barbosa.
Auxiliar do commercio—Foi registrada a menção de José Baptista Dantas para auxiliar da filial da Companhia Souza Cruz nesta capital.
Secretaria da Junta Commercial do Estado da Parahyba, 1.º de dezembro de 1925.
Theodorico Bernardino Alves, official. Coelzer—Agripino T. Castello Branco, secretario.

OS MAIS AFAMADOS NO BRASIL
NAS SERRARIAS, ALGO ASSUCAR, ETC. ETC.
Avenida Marquez d'Olinda
RECIFE (4)

As 14 horas, uma carga de aguardente, apprehendida pelo guarda José Leodregio das Neves a serviço do posto fiscal de Cabedelo, de conformidade com o decreto n.º 1.125 de 16 de junho de 1921.
2.ª Secção da Recebedoria de Rendas da Parahyba, em 3 de dezembro de 1925.
HERACLIO SIQUEIRA, Chefe

JOÃO VINAGRE—Avista aos interessados que lectura na Arithmetica bem como prepara alumnos para exame de admissao no Lyceu, Escola Normal e Academia de Commercio.
Rua Visconde de Pelotas—47. (6-30)

GYNOSÉDOL
O REMEDIO DAS SENHORAS
TONICO SEDATIVO DO APPARELHO UTERO-OVARICO
REGULADOR DA SAUDE DA MULHER
INDICADO NAS DOENÇAS DO UTERO-OVARIOS E EM TODAS AS IRREGULARIDADES DA MENSTRUACAO
GRANADO & C.º RIO DE JANEIRO

EDITAL
Abastecimento d'Agua

De ordem do chefe do escriptorio faço sciente aos proprietarios e locatarios dos predios abaixo especificados que estão atrasados no pagamento das taxas mensaes de consumo d'agua, que os recibos se acham recolhidos á repartição em offere do fiscal das penas d'agua, para o respectivo pagamento até o dia 30 de novembro corrente, e findo este prazo serão fechadas as penas cujo pagamento não for effectuado até aquella data.
Avenida Capitão José Pessoa n.º 113, 147, 273, 392, Rua Epitacio Pessoa n.º 328, 13, 136, 884, 532, 370, e 561; Avenida João Machado n.º 58, 348, Avenida Almeida Barreto n.º 719, Rua Desembargador José Peregrino n.º 114, 575, 422, 356, 729; Praça 1817 n.º 152 e 114; Rua 13 de Maio n.º 789; Rua Dogo Velho n.º 575; Rua Conselheiro Henriques n.º 53; Rua Duque de Caxias n.º 565, 555, 541, 111, e 558; Praça São Francisco s/n; Praça D. Ulrico n.º 87; Avenida General Osorio n.º 202; Rua Santo Elias n.º 253 Rua São José n.º 103, 200 e 191; Rua Monsenhor Walfredo n.º 106, 717, 129, s/n 199; Praça 15 de Novembro n.º 103; Praça Alvaro Machado n.º 45; Rua Dr. Trindade n.º 397; Rua Maçiel Pinheiro n.º 208, 151, 123, 193, 225, 172, 395, 88, 95 e 440; Rua Barão da Passagem n.º 265, 297, 264, 373, 48, 354, 300 e s/n; Rua Barão do Triunpho n.º 371, 433, 411, 329, 462 e 353; Rua Sá Andrade n.º 413; Rua Dr. Gama e Mello n.º 96 e s/n; Praça Arduca Camara n.º 18; Rua Cardoso Vieira n.º 100, e s/n; Rua do Riachuelo n.º 7, s/n e 118; Praça Aristides Lobo n.º 26; Rua Silva Jardim n.º 836, 788 e s/n.
Escriptorio do Abastecimento d'Agua, em 16 de novembro de 1925.

2.ª Secção da Recebedoria de Rendas da Parahyba, em 4 de dezembro de 1925.
Heraclio Siqueira, Chefe

Carriemento de qualquer especie!
Invenção apta ao circulo
INJECCAO GONOPRIMA
Com poucos dias de uso, alivia e CURA IMMEDIATA. Não contencina a soffrir!
App. Dep. N.º de Saúde Publica do Brasil sob n. 3.598.
Deposito: PHARMACIA S. ANTONIO
PRACA PEDRO LAMARCA 53.
PARAHYBA DO NORTE

Edital
Concordata preventiva da firma commercial Francisco Jesuino de Lima
Os abaixo assignados, commissarios da concordata preventiva do commerciante Francisco Jesuino de Lima, do povoado de Esperança, declaram que se acham á disposição dos interessados das 12 as 16 horas nos dias uteis do dito povoado, estabelecimento do concordatario.
Alagôa Nova 23 de novembro de 1925.
Jovianino Gonçalves de Lima, Pedro Ribeiro e Octaviano Uchôa.

Edital
Instrução Publica Primaria

De ordem do revmo. mons. director geral da Instrução Publica faço sciente aos interessados que se achando vaga a cadeira rudimentar mista do povoado Matinha, do municipio de Aiagôa Nova, é submetida a concurso de provimento pelo prazo de 40 dias, a contar desta data, devendo os candidatos apresentar as suas petições devidamente instruidas de documentos os habilitem ao referido concurso, nos termos do art. 42 do regulamento vigente da Instrução Primaria.
Secretaria Geral da Instrução Publica, da Parahyba em 14 de novembro de 1925. O secretario, José Eugenio Lins de Albuquerque.

Dr. OSCAR DE CASTRO
Clinica medica e Doenças de creanças
Residência — RUA CATURITÉ
Telefone — 214 A

Recebedoria de Rendas
EDITAL N.º 36
Leilão de aguardente apprehendida
De ordem do sr. administrador desta repartição, faço publico, para conhecimento dos senhores interessados, que será vendida no dia 9 do corrente (quarta-feira), em hasta publica, a quem mais der, na porta desta mesma repartição,

